



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
GABINETE DA PREFEITA

“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



**DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO *CORONAVÍRUS*, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR, e

**CONSIDERANDO** as medidas já tomadas por todas as esferas de governo sobre a atual situação do *Coronavírus*;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF de 1988, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do *Coronavírus*;

**DECRETA**

**Art. 1º** fica criado o Comitê Municipal de Combate ao *Coronavírus*, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete da Prefeita;
- II- Secretaria de saúde;
- III- Secretaria de Educação;
- IV- Secretaria de Assistência Social;
- V- Secretaria de Finanças;
- VI- Controladoria do Município e
- VII- Procuradoria Geral do município.

**Paragrafo único.** O Comitê de que trata o presente Decreto será presidido pela Prefeita municipal e ficará sediado na Sede da Secretaria Municipal de saúde.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



**Art. 2º** como medida de urgência os Secretários municipais de Mucajaí adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando a suspensão:

**I-** De férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Civil municipal até 31/05/2020;

**II-** Das aulas de todas as unidades de ensino e creches, pelo período de 17 a 31/03/2020, podendo ser prorrogado;

**III-** Dos eventos culturais, esportivos e de lazer que são realizados pela Prefeitura de Mucajaí, até 31/05/2020;

**IV-** Dos deslocamentos e viagens dos servidores ou agentes à serviço da Prefeitura até 31/05/2020.

**a)** Poderá haver exceções ao previsto neste inciso que serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê municipal de combate ao *Coronavírus*.

**V-** Dos atendimentos realizados pelos CAPS, CRAS, CREAS e projetos sociais, até 31/03/2020;

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as autorizações para realização de eventos culturais, esportivos e de lazer no âmbito do Município de Mucajaí até 31/03/2020.

**Art.4º** Recomenda-se a suspensão das aulas das unidades de ensino particulares no âmbito do Município de Mucajaí pelo mesmo período das unidades municipais.

**Art. 5º** recomenda-se ainda que a população do Município de Mucajaí evite locais fechados como bares, restaurante, teatro e eventos esportivos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 16 de março de 2020.

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita de Mucajaí-RR

**Janira da Costa Lima**  
Chefe de Gabinete da Prefeita  
Portaria Nº 067/19.